

**LEI Nº 1112, DE 23 DE ABRIL DE 2015.**

**Concede aumento real de 2,5% aos  
aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal  
de Candelária.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candelária, FAZ SABER  
QUE A CÂMARA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 45, § 6º DA LEI  
ORGÂNICA, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica concedido um aumento real de 2,5%, em 1º de junho de 2015, aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Candelária.

Art. 2º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA,  
EM 23 DE ABRIL DE 2015.**

**VEREADOR ALAN PATRICK WAGNER  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO.**

Registre-se e publique-se

**ISABEL ELLWANGER  
ASSESSORA LEGISLATIVA.**

Registrado às fls. 054, do  
competente Livro, em 23  
de abril de 2015.